

**DECRETO Nº 469/2009 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4ª da Lei Municipal nº 2.386/08 de 03/12/2008:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008 na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1000	SECRETARIA DE SAUDE		
1002	Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.031	Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	31495	13.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.200,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação da dotação conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1000	SECRETARIA DE SAUDE		
1002	Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.031	Atenção Básica		
3.3.50.41	Contribuições	31495	9.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31495	3.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.200,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em, 02 de dezembro de 2009.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete